DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Atos de Pessoal 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CONTROLADORIA INTERNA

DECISÃO DE INDEFERIMENTO – REALIZAÇÃO DE EVENTO "SHOW AO VIVO"

Protocolos n.º: 166, 167 e 168/2026 **Solicitante:** JOAO PEDRO ALVEZ MANETA **Assunto:** Indeferimento de Solicitação para Realização de Evento – Show ao Vivo.

O Município de Santa Cruz da Conceição, por meio de sua Controladoria Interna, no exercício do poder de polícia administrativa e em estrita observância aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** da solicitação para a realização do evento "Show ao Vivo", protocolada por JOAO PEDRO ALVEZ MANETA, com previsão de ocorrência em 18 de janeiro de 2026.

A decisão fundamenta-se na análise minuciosa do processo e nas manifestações dos setores envolvidos, que apontaram diversas e graves inconformidades, as quais representam risco extremo à segurança, saúde pública e ordem social. Entre os principais motivos para o indeferimento, destacam-se:

1. **Irregularidade na Formalização da Pessoa Jurídica:** A Microempresa Individual (MEI) responsável pela solicitação foi constituída em 15 de janeiro de 2026, data posterior à do protocolo do pedido (14 de janeiro de 2026), evidenciando a ausência de uma entidade legalmente constituída no momento da solicitação.
2. **Falta de Parecer da Vigilância Sanitária:** Inexistência de aprovação técnica e licença ou parecer favorável da Vigilância Sanitária, indispensável para garantir as condições de higiene, segurança alimentar e prevenção de doenças em eventos com aglomeração de pessoas.
3. **Inexistência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB):** Não apresentação do documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que atesta a segurança do local contra incêndio, pânico e proteção de vidas, requisito inegociável para eventos públicos.

4. **Não Autorização para Uso de Vias Públicas:** As áreas técnicas competentes informaram que não foi autorizado o fechamento de vias públicas nem o uso do espaço público para a realização do evento.

Diante da soma das deficiências apresentadas na decisão fundamentada que faz parte do processo administrativo, e da impossibilidade de saná-las em tempo hábil, a Controladoria Interna DECIDE INDEFERIR a autorização para a realização do evento.

Fica determinado que, caso o solicitante insista em realizar o evento, este será **IMEDIATAMENTE INTERDITADO**, e o organizador estará sujeito às mais severas penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei, que incluem multa, apreensão de equipamentos e possível denúncia ao Ministério Público Estadual.

A decisão visa a salvaguardar o interesse público, a segurança e a saúde da população de Santa Cruz da Conceição.

Santa Cruz da Conceição, 16 de janeiro de 2026.

VALERIO BRAIDO NETO:32201767807

Assinado de forma digital por VALERIO BRAIDO NETO:32201767807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR OAB SP, ou=Presencial, ou=43419613000170, cn=VALERIO BRAIDO NETO:32201767807
Dados: 2026.01.16 14:47:05 -03'00'

VALÉRIO BRAIDO NETO

Controlador Interno (Assinado Digitalmente)

Acolho integralmente a DECISÃO que opinou pelo INDEFERIMENTO.

Carlos Eduardo Leveghin Jr

EDUARDO LEVEGHIN

DIRETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Departamento de Administração

Dispõe sobre a utilização do aplicativo TopPonto **para acompanhamento das marcações de ponto pelos servidores e obrigação de justificação de eventuais inconsistências.**

O Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, orienta e determina o que segue:

Art. 1º - Com a finalidade de possibilitar o acompanhamento das marcações de ponto, e monitoramento de inconsistências, todos os empregados públicos deverão instalar e utilizar o aplicativo "TopPonto" em seus aparelhos celulares, uma vez que este serviço não será mais realizado para simples consulta, uma vez que se trata de dever do empregado.

Art. 2º – Para acesso ao aplicativo, o empregado deverá seguir o procedimento abaixo:

I – Instalação do aplicativo
a) Acessar a Play Store (Android) ou App Store (iPhone);
b) Pesquisar por TopPonto;
c) Realizar o download e a instalação do aplicativo.

II – Login no aplicativo
a) Abrir o aplicativo TopPonto;
b) Informar o CPF (somente números).

III – Senha de acesso
A senha inicial será composta por: primeiro nome do servidor (em letras minúsculas) + os três primeiros dígitos do CPF.
Exemplo: Nome: maria CPF: 123.456.789-00
Senha: maria123
Art. 3º - Após o "login", o servidor poderá consultar diretamente pelo celular:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

a) marcações de ponto;
b) registro de faltas;
c) inconsistências no registro de jornada (jornada não autorizada e/ou marcada incorretamente.

Art. 4º – É de responsabilidade exclusiva do empregado a marcação do ponto biométrico de acordo com sua jornada, ou seja, entrada, intervalo para café (pausa de quinze minutos para jornada até 6 horas), intervalo para almoço, e saída, e o empregado deverá acompanhar regularmente seus registros por meio do aplicativo.

Parágrafo único. A ausência de marcações, bem como a não conferência dos registros, poderá resultar em apontamento de faltas, conforme legislação vigente e normas internas da Administração Pública, e não serão realizadas alterações sem anuência (autorização expressa do superior), ficando a reincidência passível de aplicação de penalidade administrativa funcional.

Art. 5º - Em caso de inconsistência no ponto, ou seja, erro ou omissão no lançamento do registro, o empregado deverá formalizar pedido de retificação em 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, com autorização e **justificativa,** sob pena de prejuízo no pagamento da remuneração e responsabilização funcional em caso de inércia pela desídia.

Art. 6º - Em caso de dificuldade de acesso ao aplicativo ou problemas relacionados à senha, o empregado deverá procurar o Departamento de Administração mediante agendamento prévio com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

Santa Cruz da Conceição, 16 de janeiro de 2026.

Ana Paula Tessari Ferreira
Diretora do Departamento de Administração

Valério Braido – Controle Interno

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 24 de 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **LUCIANO ROSA**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 18 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Digitally signed by CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Date: 2026.01.14 11:13:54 -03'00'

Santa Cruz da Conceição, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 25 de 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **JOÃO VICTOR FURLAN PINTO**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 18 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Digitally signed by CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Date: 2026.01.14 11:14:22 -03'00'

Santa Cruz da Conceição, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 26 de 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **DANILO HENRIQUE BARBOZA**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 18 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Santa Cruz da Conceição, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Digitally signed by CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Date: 2026.01.14 11:17:14 -03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal